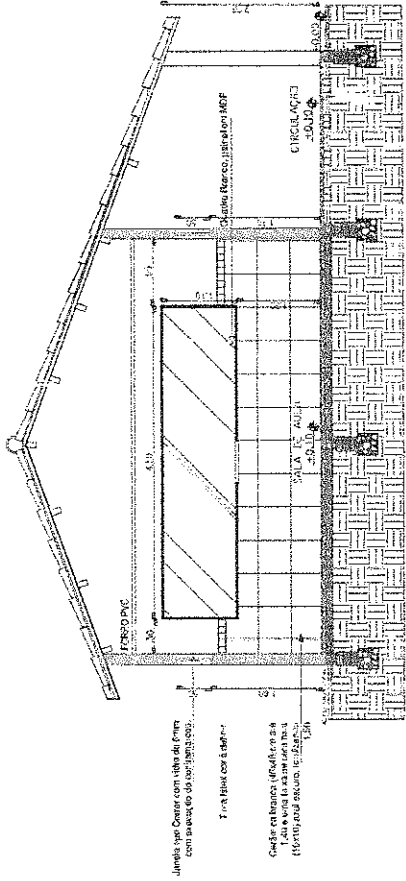
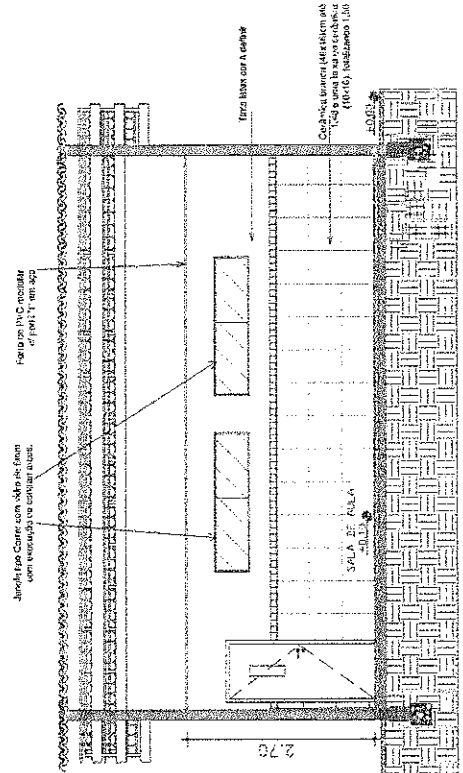


01 PLANTA SALA
ESCALA 1/75

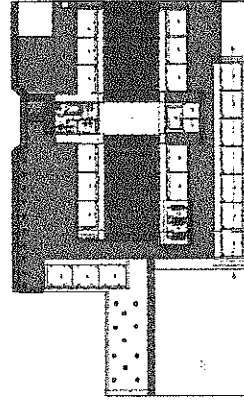


03 CORTE A
ESCALA 1/75

OTAVIANO ROCHA DOS SANTOS LIMA NETO
ENG. CIVIL
CREA CE 12731-D



02 CORTE B
ESCALA 1/75



Projeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA EMEIF PAULA SILVA DOS SANTOS
Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPABA

Item: SPTERRH 2024
Fase: SEGUNDA ETAPA

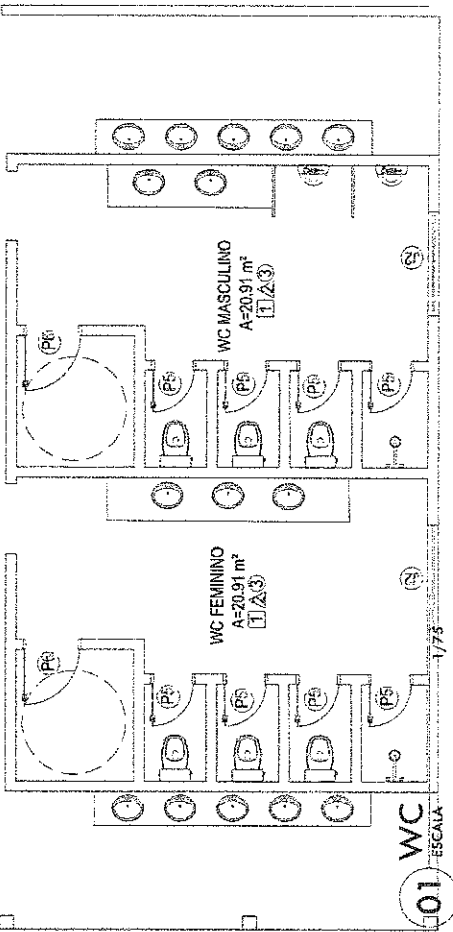
Condição: PLANTA BAIXA
CORTE A X B

Planilha

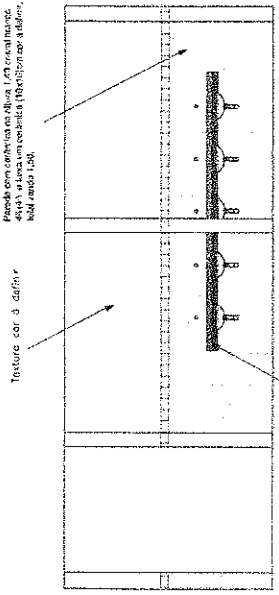
07/10

Assinatura

PREFEITURA DE PARAPUABA
 SETOR DE LICITAÇÃO
 FLS
 CE

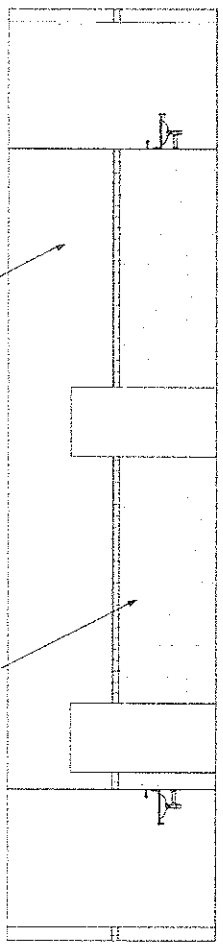


01 ESCALA 1/75

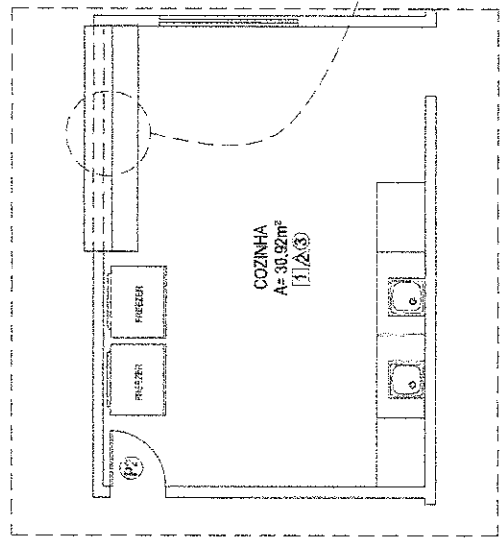
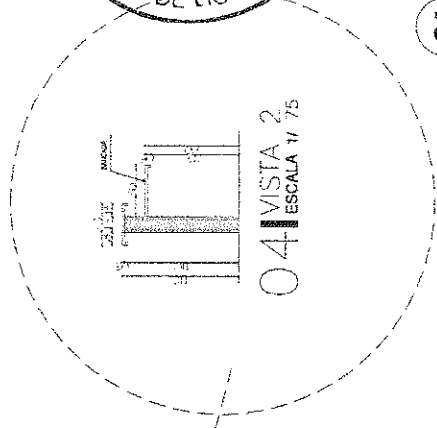


Revestimento com cerâmica esmaltada 15x15x0,8 cm, cor branca, com acabamento brilhante, instalada com argamassa e rejuntamento em cor branca.

Revestimento com cerâmica esmaltada 15x15x0,8 cm, cor branca, com acabamento brilhante, instalada com argamassa e rejuntamento em cor branca.



PREFEITURA DE PARAPUABA CE
 FL 364
 SETOR DE LICITAÇÃO

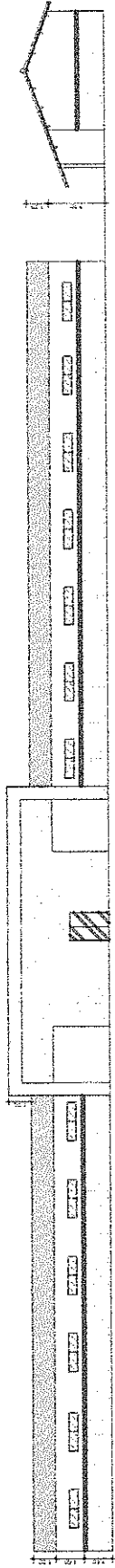


01 ESCALA 1/75

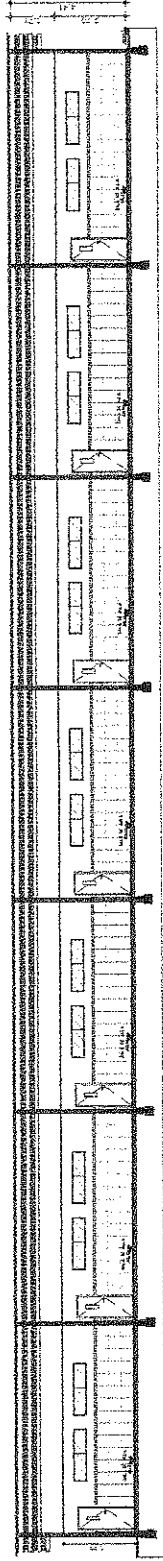
COZINHA

OTAVIO RODRIGUES DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA CE 12731-D

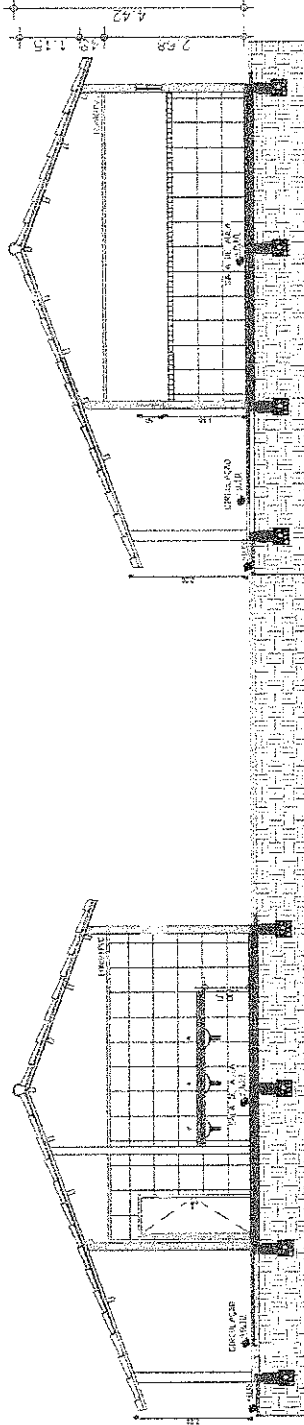
Projeto	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA ENEIF PAULA SILVA DOS SANTOS
Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUABA
Execução	SEGUNDA ETAPA
Condições	PLANTA BARRA
Visão	VISTA
Escala	DETALHE
Assinatura	
Data	11/08/2025
Período	
Fls.	08/10



01 FACHADA
ESCALA 1/250



02 CORTE AA
ESCALA 1/200

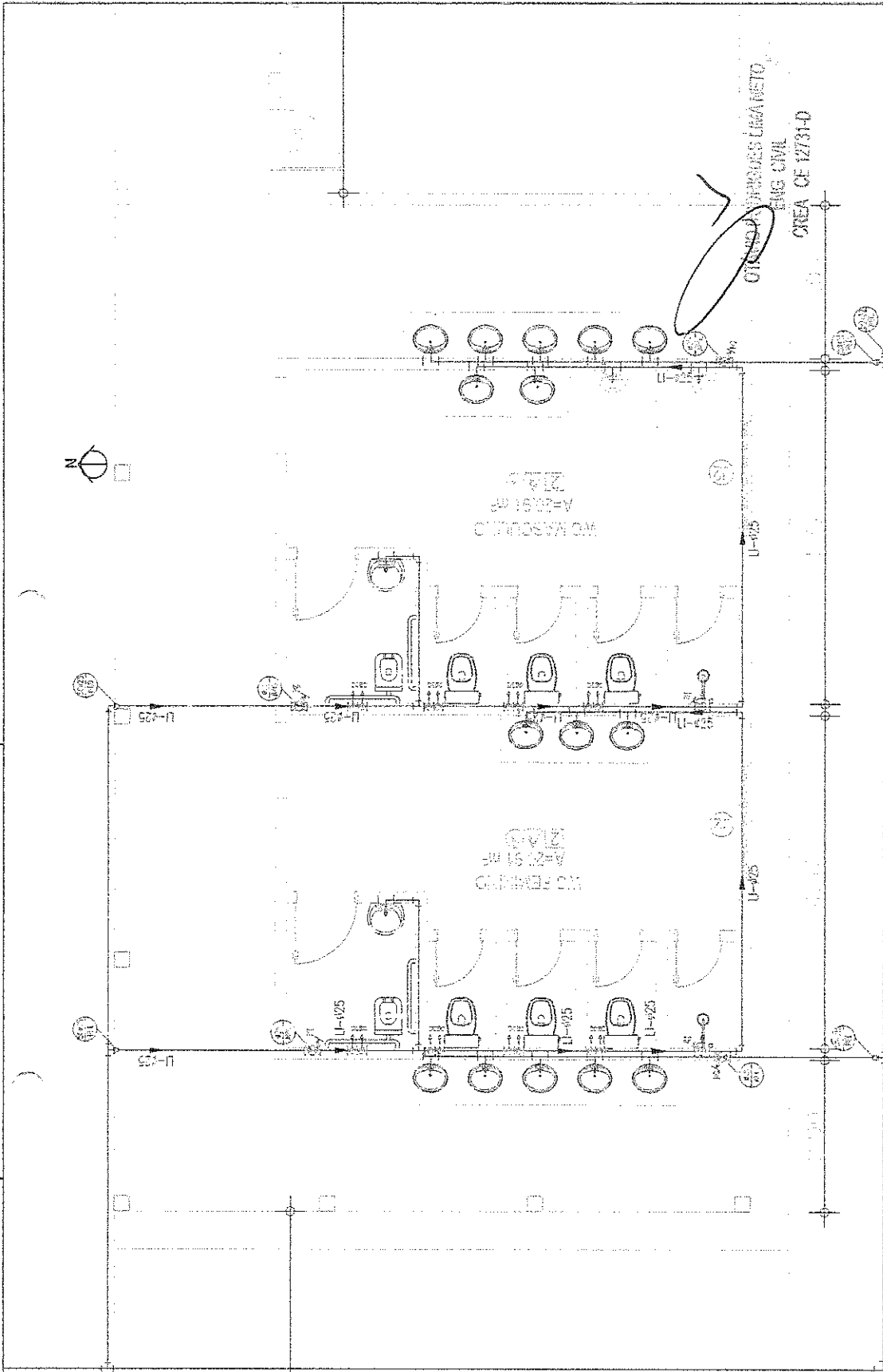


03 CORTE BB
ESCALA 1/100

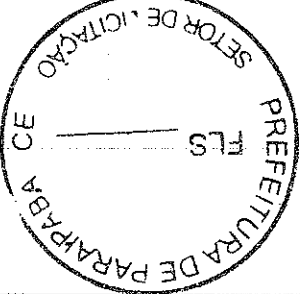
CITIANO ROBERTES LIMA NETO
ENG. CIVIL
CNEA - CE 127/01-D

Projeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA EMILIF PAULA SILVA DOS SANTOS	
Obra: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA	
Trêsmap: 5-EDMON-ETAPA	Data: 05/07/2015
Colônias: FACHADA CORTE AA CORTE BB	Plantas: ESCALA 1/250 ESCALA 1/200 ESCALA 1/200
Responsável:	10/10

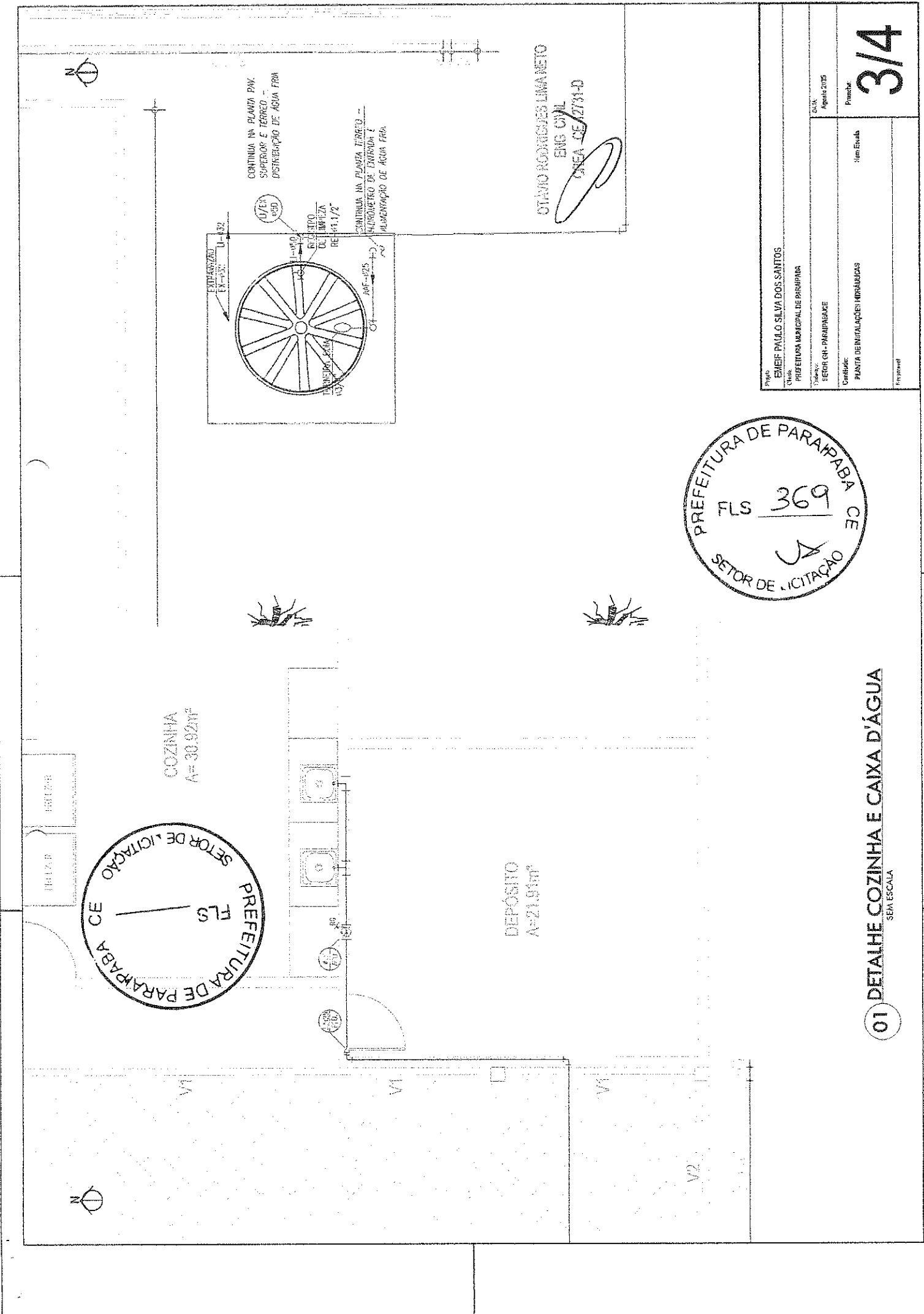




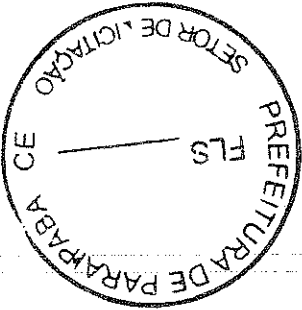
Projeto: EMEIF PAULO SILVA DOS SANTOS	
Cidade: PARAIPABA	
Prestadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA	
Título: BENCHER-GH-PARAIPABA	
Credenciado: PLANTA DE INSTALAÇÃO DE HIDRÁULICAS	
Disciplina: Engenharia	Item Escrito
Data: Agosto 2015	
Folha: 2/4	



01 DETALHE BANHEIRO FEMININO E MASCULINO SEM ESCALA

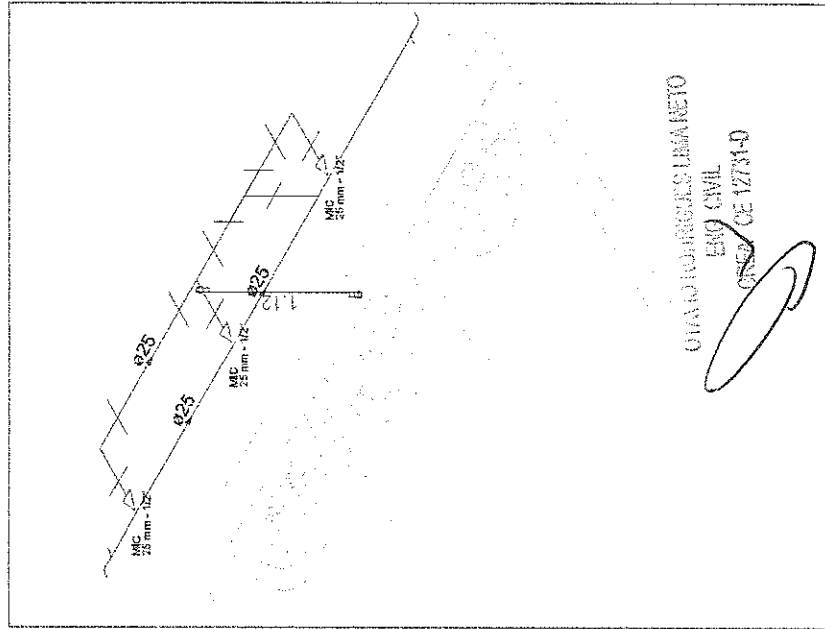
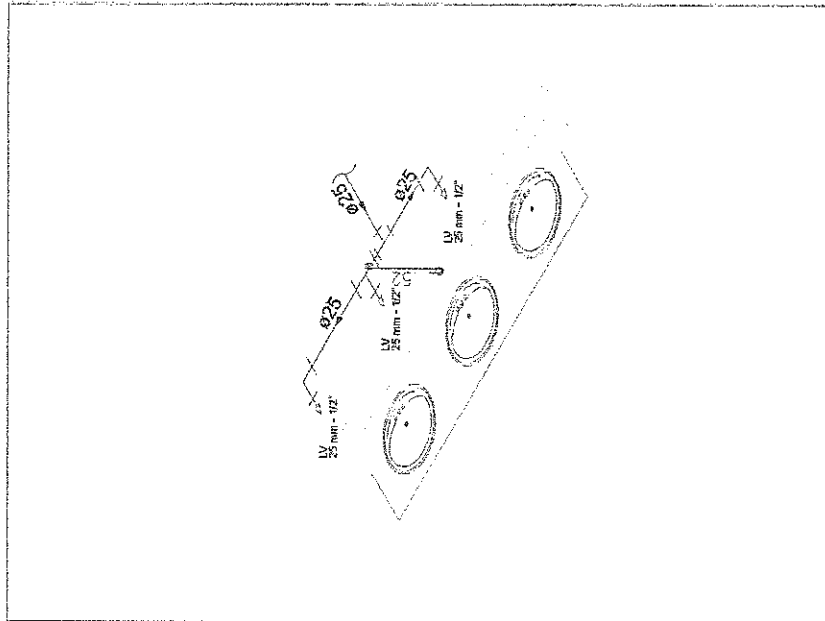
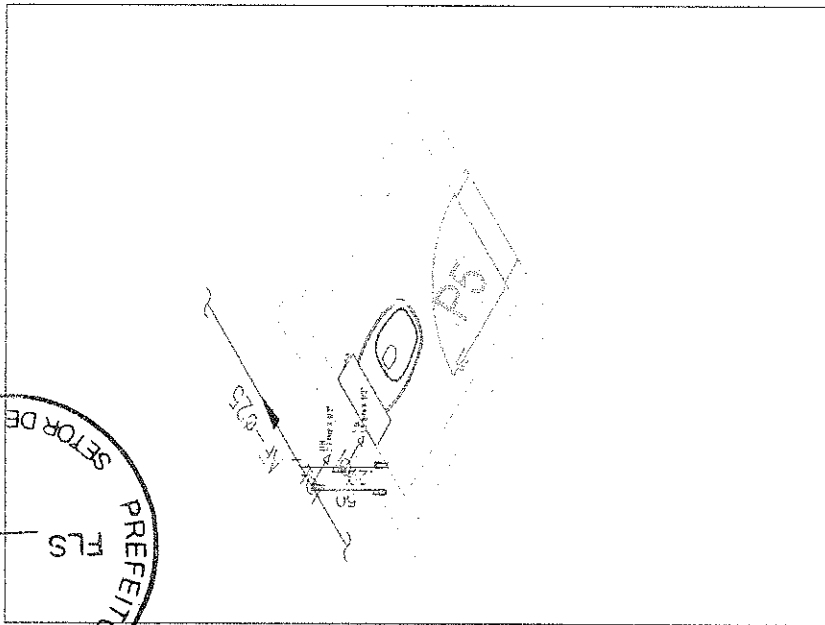
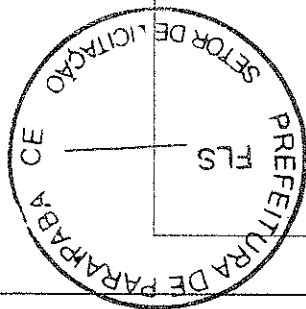


OTAVIO RODRIGUES LIMANETO
 ENG. CIVIL
 CREA 262731-D



01 DETALHE COZINHA E CAIXA D'ÁGUA
 SEM ESCALA

Projeto: EMEIF PAULO SILVA DOS SANTOS	Prancha: 3/4
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPABA	Nome Escala:
Título: SETOR DE LICITAÇÃO	
Conteúdo: PLANTA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
Projeto em: Agosto 2025	

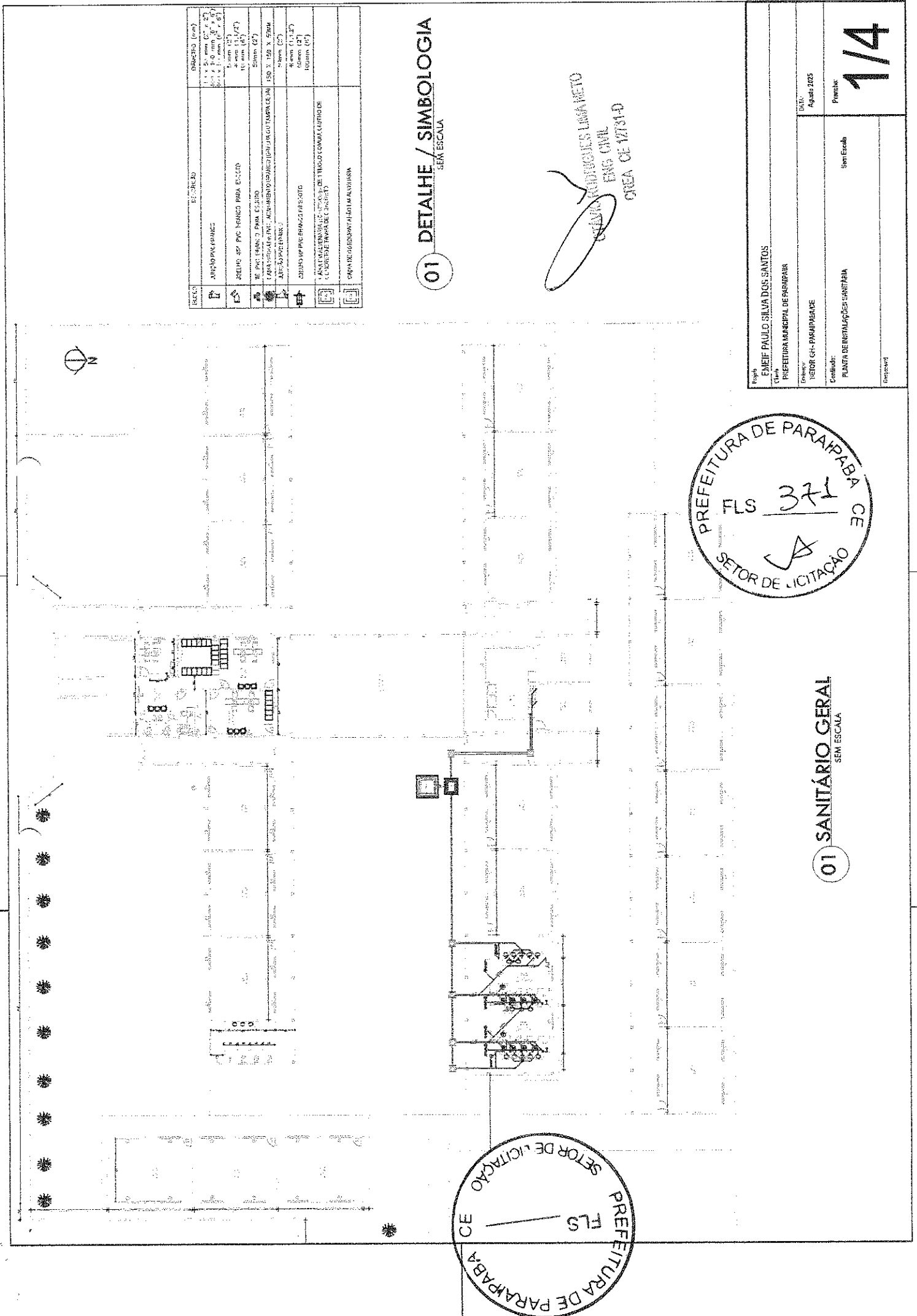


OVALDO RODRIGUES LIMA NETO
 ENGR CIVIL
 CRÉD. CE 17731-D



Projeto: EMILIEF PAULO SILVA DOS SANTOS	DATA: Agosto 2025
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPABA	Folha: 4/4
Local: SETOR 04 - PAMPAREM	Parcial: Sem Estab.
Qualidade: PLANTA DE INSTALAÇÃO DE FIBRAS ÓPTICAS	Impressão:

01 DETALHE ISOMÉTRICO
SEM ESCALA



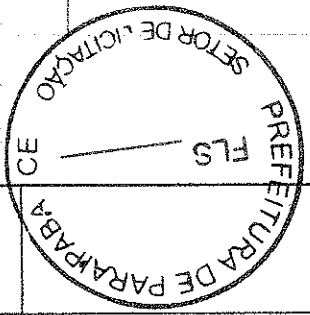
RELAÇÃO	RECORTE	ESCALA
1	ABRILHO PARA FRANCO	1:50
2	DELMO REP PVC HENCO PARA ESCUDO	1:50
3	DE PVC (TUBO) PARA ESCUDO	1:50
4	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (PARA O TAMPÃO DE ABRILHO)	1:50
5	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
6	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
7	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
8	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
9	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
10	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
11	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
12	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
13	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
14	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
15	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
16	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
17	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
18	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
19	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
20	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
21	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
22	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
23	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
24	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
25	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
26	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
27	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
28	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
29	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
30	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
31	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
32	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
33	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
34	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
35	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
36	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
37	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
38	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
39	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
40	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
41	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
42	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
43	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
44	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
45	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
46	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
47	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
48	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
49	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
50	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
51	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
52	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
53	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
54	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
55	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
56	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
57	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
58	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
59	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
60	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
61	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
62	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
63	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
64	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
65	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
66	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
67	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
68	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
69	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
70	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
71	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
72	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
73	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
74	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
75	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
76	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
77	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
78	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
79	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
80	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
81	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
82	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
83	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
84	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
85	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
86	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
87	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
88	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
89	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
90	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
91	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
92	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
93	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
94	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
95	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
96	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
97	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
98	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50
99	DELMO REP PVC HENCO (RESOTO)	1:50
100	LAMA (PASTA) DE PVC PARA HENCO (RESOTO)	1:50

01 DETALHE / SIMBOLOGIA
SEM ESCALA


 LIMA NETO
 ENG CIVIL
 CREA CE 17731-D

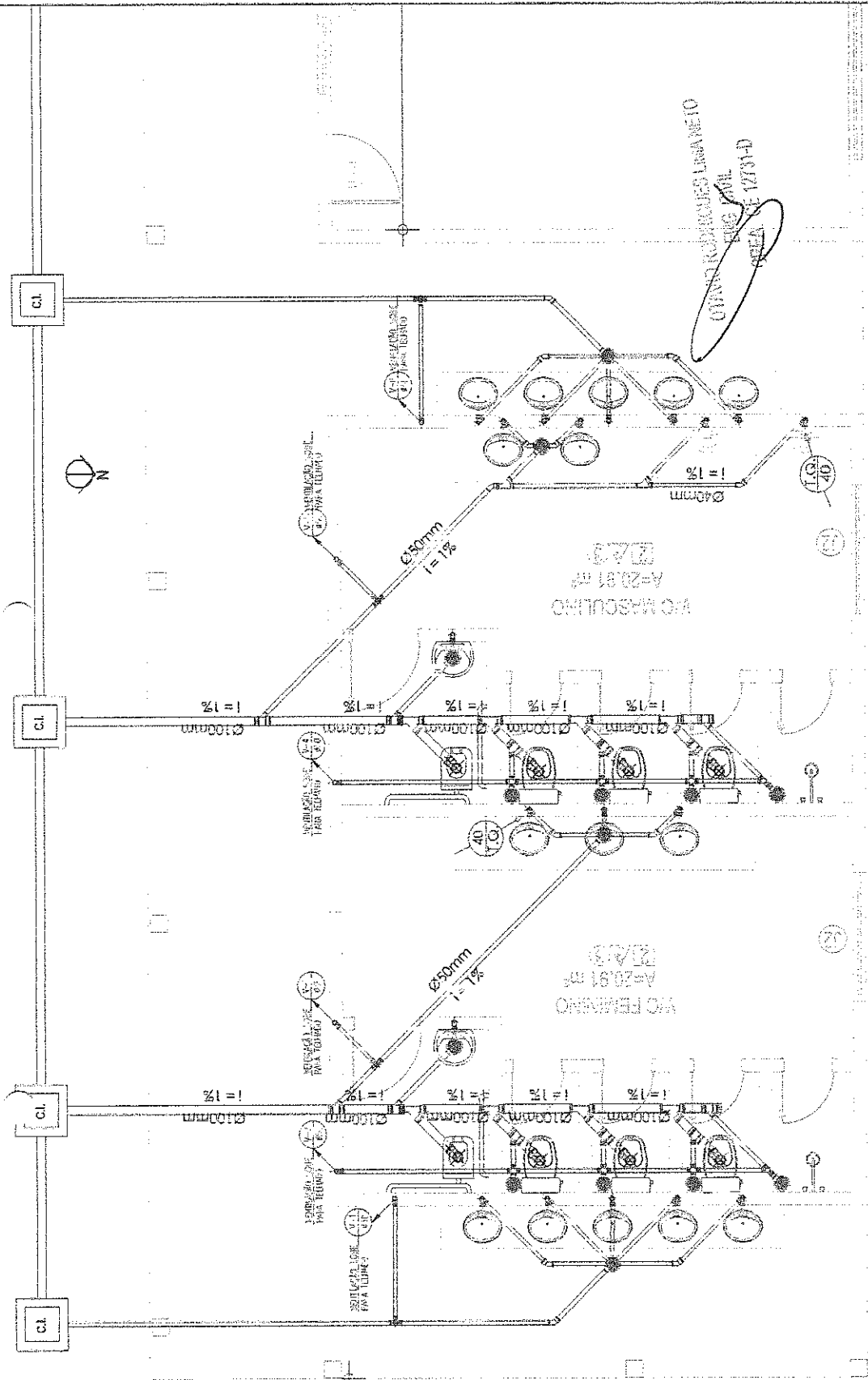


01 SANITÁRIO GERAL
SEM ESCALA

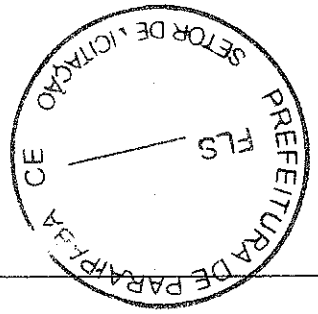


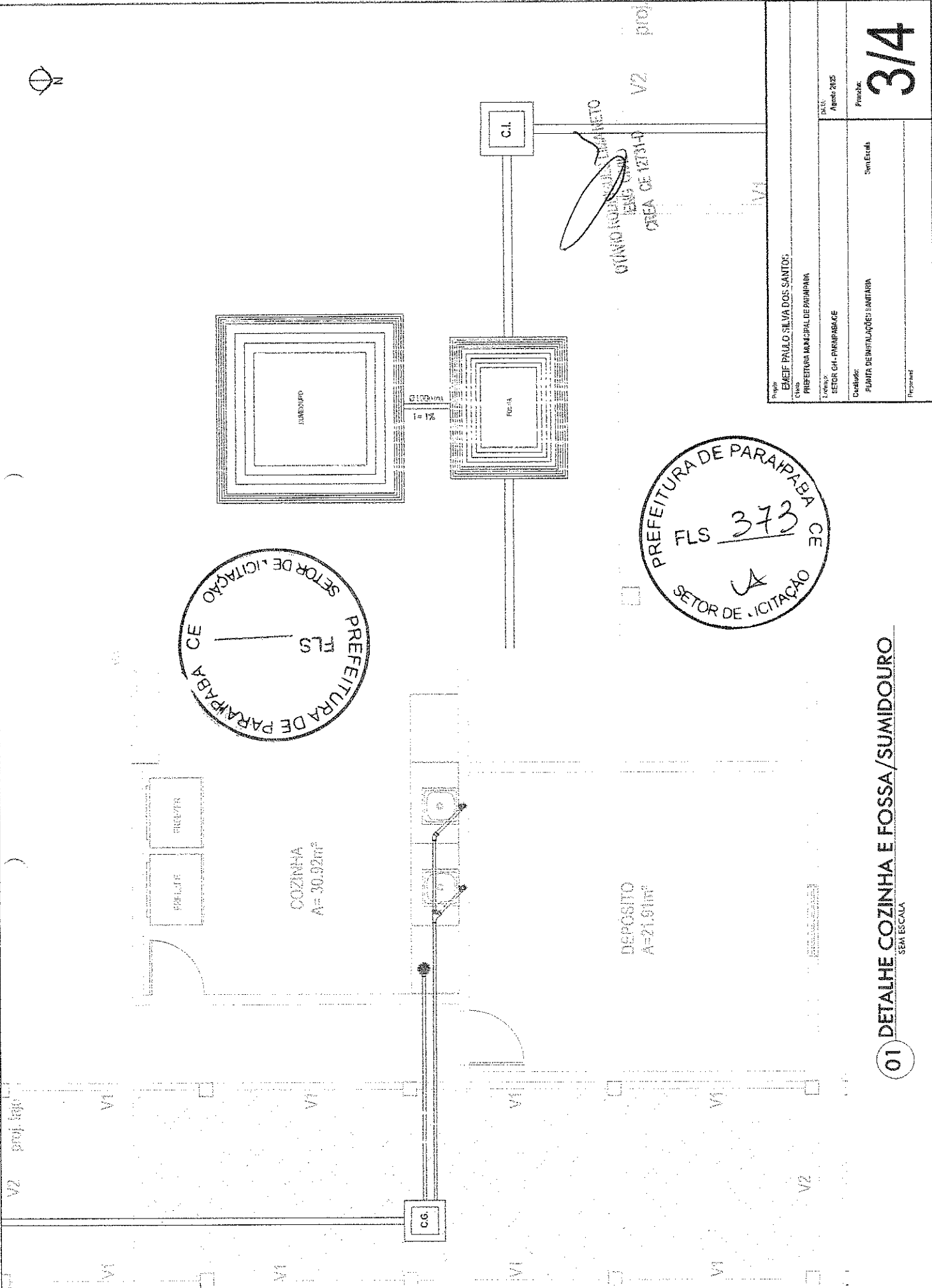
Projeto	EXECLIF PAULO SILVA DOS SANTOS
Cidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPABA
Execução	SETOR GH - PARAPABA/CE
Conteúdo	PLANTA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIA
Data	Agosto 2025
Folha	1/4

Projeto	EMEF PAULO SILVA DOS SANTOS
Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBA
Tipo de Projeto	SETOR GH - PARAFRASE
Conteúdo	PUNTA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIA
Arquiteto	OTAVIO RODRIGUES LARANHEIRO
Disciplina	Agenda 015
Item Escala	
Fornece	



01 DETALHE BANHEIRO FEMININO E MASCULINO
SENA ESCALA



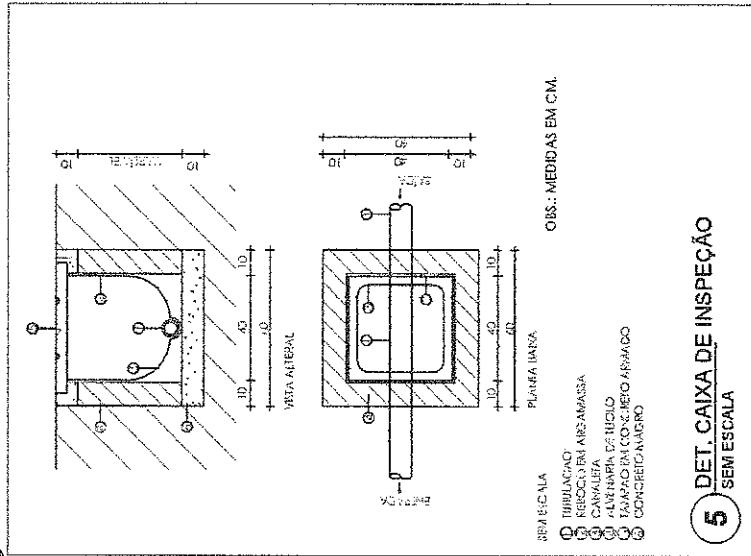
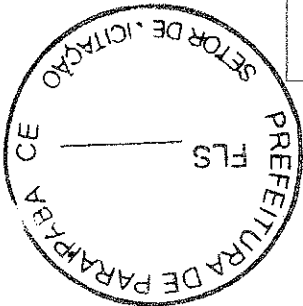


PREFEITURA DE PARAÍPEBA CE
 SETOR DE LICITAÇÃO
 FLS

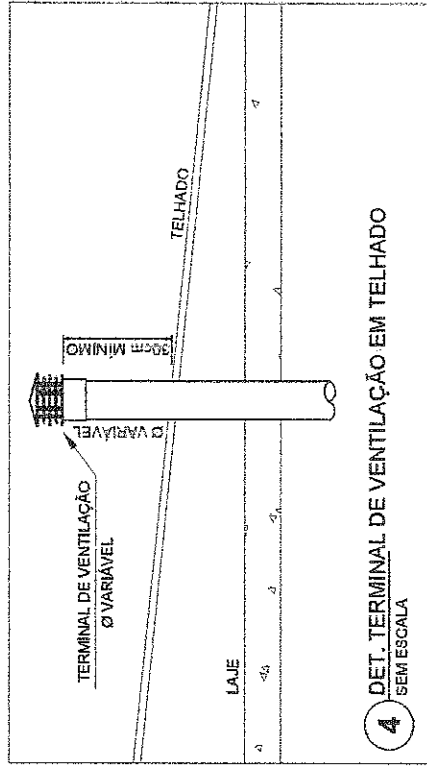
PREFEITURA DE PARAÍPEBA CE
 FLS 373
 LA

Projeto:	EMEF PAULO SILVA DOS SANTOS
Classe:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍPEBA
Tipo de Obra:	ESGOTO GR-PRARIPABACE
Destinação:	PLANTA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIA
Prontidão:	Sem Escala
Prontidão:	3/4
DATA:	Agosto/2025

01 DETALHE COZINHA E FOSSA/SUMIDOURO
 SEM ESCALA



01 DETALHE CAIXA DE INSPEÇÃO E VENTILAÇÃO SEM ESCALA



OTIMIZADO POR: ENG.º CIVIL
 CREA 28.347.11-0
 CREA 28.347.11-0



Projeto: ENEIF PAULO SILVA DOS SANTOS	DIV: Agnd 2015
Classe: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPABA	Processo: 4/4
Empreiteira: SETOR CH-PARAPABA/DE	Sem Escala
Conteúdo: PLANTA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIA	
Impressão:	



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação das EMEIF Complexo Escolar do Setor B e da EMEIF Paulo Silva dos Santos, Setor GH, no município de Paraipaba–CE, faz-se necessária em razão das atuais condições físicas das unidades escolares, que apresentam limitações estruturais e funcionais para atender, de forma adequada, à demanda educacional existente.

As edificações necessitam de intervenções que promovam a melhoria da infraestrutura, a ampliação dos espaços pedagógicos e administrativos, bem como a adequação às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança, acessibilidade, conforto térmico e salubridade. Tais melhorias são essenciais para garantir um ambiente escolar seguro, inclusivo e favorável ao processo de ensino-aprendizagem.

A ampliação das unidades visa atender ao crescimento do número de alunos matriculados, possibilitando melhores condições de acomodação, circulação e desenvolvimento das atividades educacionais, além de contribuir para a valorização dos profissionais da educação e da comunidade escolar como um todo.

Dessa forma, a contratação pretendida é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município, em consonância com as políticas públicas de educação e com o dever constitucional de oferecer ensino público em condições adequadas de funcionamento.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026.



3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Será exigido a comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, comprovando aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a pessoa jurídica na condição de contratada, contendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da Licitação

Será exigido a comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** através Atestado de responsabilidade técnica pela execução de obras, cujo detentor seja o profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT.

É permitida a subcontratação parcial do objeto, devidamente autorizado pelo fiscal de contrato até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior *relevância* e valor significativo.
- b). Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- c) A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as



condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Secretaria de Educação e Desporto de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos itens que compõem a presente obra encontram-se na planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de reforma e ampliação das EMEIF Complexo Escolar do Setor B e EMEIF Paulo Silva dos Santos, Setor GH, no município de Paraipaba–CE, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis, bem como empresas aptas à execução dos serviços pretendidos.

Verificou-se que o mercado local e regional dispõe de empresas especializadas em obras de engenharia civil, com capacidade técnica, operacional e financeira para executar serviços de reforma, ampliação e adequação de edificações escolares, conforme as normas técnicas e legais vigentes. As soluções encontradas são compatíveis com o objeto pretendido, abrangendo desde intervenções estruturais até melhorias em instalações elétricas, hidrossanitárias, acessibilidade, segurança e acabamento.

Observou-se ainda que a contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório, é a alternativa mais adequada, uma vez que permite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a execução dos serviços com qualidade, eficiência e economicidade, além do cumprimento dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, conclui-se que há oferta suficiente no mercado para atendimento da demanda, inexistindo restrições quanto à competitividade ou inviabilidade técnica da contratação pretendida.



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação terá como base o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/CAIXA/IBGE), e SEINFRA — Tabela de Custos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, conforme dispostos no art. 23, § 2º, da Lei N° 14.133/21.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de reforma e ampliação das EMEIF Complexo Escolar do Setor B e da EMEIF Paulo Silva dos Santos, Setor GH, contemplando todas as etapas necessárias para a adequada modernização das unidades escolares.

Os serviços abrangerão intervenções estruturais, arquitetônicas e de engenharia, incluindo, mas não se limitando a: adequação e ampliação de salas de aula, melhorias em áreas administrativas e de apoio, execução ou requalificação de instalações elétricas, hidrossanitárias e de drenagem, adequações de acessibilidade, reforço das condições de segurança, além de serviços de acabamento e adequação dos ambientes às normas técnicas vigentes.

A execução deverá ocorrer conforme projetos básicos e/ou executivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo de contratação, garantindo qualidade, durabilidade e funcionalidade das edificações. A solução contempla ainda o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e todas as responsabilidades técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

Com a implementação da solução proposta, espera-se a melhoria significativa da infraestrutura escolar, proporcionando ambientes adequados, seguros e inclusivos, capazes de atender à demanda educacional do município, contribuindo para o fortalecimento da rede pública de ensino e para a promoção de melhores condições de ensino e aprendizagem.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os parâmetros utilizados para não parcelamento do objeto são os seguintes: não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a



responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. Essa divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para execução dos referidos serviços, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria da infraestrutura física das unidades escolares, assegurando edificações em condições adequadas de uso, com maior durabilidade, segurança e funcionalidade;
- Ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de ensino, possibilitando o acolhimento de maior número de alunos, de forma organizada e confortável;
- Adequação dos ambientes escolares às normas técnicas e legais vigentes, especialmente quanto à acessibilidade, segurança, instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Promoção de ambientes educacionais mais seguros, salubres e inclusivos, favoráveis ao processo de ensino-aprendizagem;
- Valorização dos profissionais da educação, por meio da oferta de espaços adequados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas;
- Fortalecimento da política pública de educação do município, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino oferecido à população;
- Otimização dos recursos públicos, por meio da execução planejada e eficiente das intervenções, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva.

Dessa forma, os resultados pretendidos refletem o compromisso da Administração Pública Municipal com a qualidade da educação, a eficiência na gestão dos recursos e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade escolar.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução de reforma e ampliação das EMEIF Complexo Escolar do Setor B e da EMEIF Paulo Silva dos Santos, Setor GH, poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos, característicos de empreendimentos da construção civil. Contudo, tais impactos são de pequena magnitude e de natureza temporária, podendo ser prevenidos, mitigados ou compensados mediante a adoção de boas práticas ambientais durante todas as fases do projeto.

1. Impactos Potenciais

Durante a fase de implantação da obra, poderão ocorrer os seguintes efeitos ambientais:

- Geração de resíduos sólidos provenientes de demolição, escavação e sobras de materiais de construção (entulho, madeira, embalagens, plásticos, metais, etc.);
- Emissão de poeira e ruídos decorrentes das atividades de terraplanagem, transporte e uso de equipamentos;
- Consumo de recursos naturais, especialmente água e energia, durante o processo construtivo;
- Risco de contaminação do solo e da água por manejo inadequado de óleos, combustíveis e resíduos.

2. Medidas Mitigadoras e de Controle Ambiental

Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes ações preventivas e corretivas:

- Elaboração e implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Destinação adequada dos resíduos a áreas de transbordo e triagem (ATT) ou aterros licenciados, com reaproveitamento de materiais sempre que possível;
- Controle de emissões de poeira, mediante umidificação de vias e áreas de trabalho, e limitação da velocidade de veículos dentro do canteiro;
- Redução de ruídos por meio de manutenção preventiva de máquinas e restrição de horários de funcionamento;
- Armazenamento adequado de combustíveis, tintas e solventes, em locais cobertos e impermeabilizados, evitando vazamentos e contaminações;
- Adoção de práticas de uso racional de água e energia, e incentivo à utilização de materiais sustentáveis e de procedência regularizada;
- Recuperação e limpeza da área ao término da obra, devolvendo o entorno em condições adequadas de uso e paisagem.



3. Impactos Positivos

Após a conclusão do empreendimento, serão observados diversos impactos ambientais positivos e permanentes, tais como:

- Valorização urbanística e paisagística da área, com a implantação de infraestrutura pública de qualidade;
- Melhoria das condições de salubridade e bem-estar da comunidade local, pela oferta de um ambiente escolar saudável e seguro;
- Estímulo à educação ambiental, por meio de práticas pedagógicas sustentáveis na rotina escolar (coleta seletiva, economia de água e energia, hortas educativas, etc.).

4. Conclusão


Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são controláveis e de baixo potencial degradador, podendo ser adequadamente geridos por meio do cumprimento das normas ambientais e da aplicação das medidas mitigadoras propostas. A adoção dessas práticas assegurará a sustentabilidade do empreendimento, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a Resolução CONAMA nº 307/2002 e as diretrizes do FNDE para obras educacionais sustentáveis.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária no ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante a Legislação vigente.

Paraipaba/CE, 02 de fevereiro de 2026


ANA PATRÍCIA FEITOZA FERREIRA
Secretária de Educação



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Paraipaba
Comissão de Contratação

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação das EMEIF Complexo Escolar do Setor B e Paulo Silva dos Santos Setor GH, no município de Paraipaba-CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (_____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAIPABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA**

PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Paraipaba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.022.782/0001-20, através da Secretaria de Educação, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n° _____ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação das EMEIF Complexo Escolar do Setor B e Paulo Silva dos Santos Setor GH, no município de Paraipaba-CE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Projeto Básico;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.3. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução _____ por preço _____ (art. 6º e art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2.1. O orçamento estimado baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na tabela da SEINFRA / SINAPI (SICRO).

5.3. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Educação, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada por _____, conforme Portaria nº _____.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____ – _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. São Responsabilidades do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as normas deste contrato e do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____ e seus anexos;



- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 10.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 10.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 10.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.10. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e em caso de repactuação o prazo para emissão do Termo Aditivo será de até 15 (quinze) dias;
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 10.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 10.16. Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 10.17. Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas no Edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 11.1. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____ e seus anexos
- 11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



- 11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 11.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 11.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 11.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 11.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 11.39. Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da



apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Paraipaba, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.9. Fraudar a licitação.

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 14.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

12.2.12.1. Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.1.1. Os casos de extinção do contrato serão formalmentemotivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

14.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. **Recebimento Provisório:** quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 02 (duas) vias de igual



teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

15.2. Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, devidamente autorizado pelo fiscal de contrato até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

17.1.1. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância e valor significativo.

17.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser prestada em até 05 (cinco) dias após a convocação para assinatura do contrato.

18.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.2. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária deverá estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

18.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

18.4. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

18.5. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Secretaria de Educação do município de Paraipaba/CE.

18.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 330 (trezentos) dias, contados do(a) _____, prorrogável, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGESIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n.º 05 de 24 de março de 2023.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paraipaba-CE para dirimir qualquer litígio decorrente do deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes este Termo.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Nome Ordenador(a) de Despesas
Secretário de Educação
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À PREFEITURA DE PARAIPABA

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

DECLARAMOS, sob as penalidades legais, que a empresa _____, CNPJ _____, para efeito de participação e comprovação junto a referida concorrência:

- a) Cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- b) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A proposta comercial compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nessa data.
- e) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações objeto da licitação;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - "que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)